



ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – UEG/CEAR/UAB

TUTORES PARA OS CURSOS DE PEDAGOGIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA A INTERNET E TURISMO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Gerência do Núcleo de Seleção e do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), tendo como premissa o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2028), que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UEG, nos convênios com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito da UAB; PORTARIA CAPES Nº33/2023; PORTARIA CAPES No. 309/2024, os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação na modalidade a distância da UEG, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (interno) para o provimento de Cadastro de Reserva de Tutores na modalidade de Educação a Distância, bolsistas CAPES.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB será regido por este Edital, seus anexos e, se necessário, Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da UEG, com o apoio e acompanhamento do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) da UEG.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB destina-se a selecionar tutores presenciais e à distância, para comporem os Quadros de Cadastro de Reserva, com vistas à atuação como Tutores, **nos cursos de Pedagogia, História, Ciências Biológicas e Superiores de Tecnologia em: Turismo e Sistemas para a Internet**, na modalidade a distância, ofertados em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), administrado pela Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.3 O Sistema Universidade Aberta do Brasil foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País. Esse sistema é integrado, por Instituições Públicas de Ensino Superior e polos EaD/UAB, distribuídos em todas as unidades da federação, atendendo ao objetivo de oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação continuada para professores da educação básica.
- 1.4 Doravante o profissional a ser selecionado será denominado de tutor.
- 1.5 **Tutor Presencial** desenvolverá suas atividades na **cidade/polo de apoio presencial** para o qual se inscreveu e nele deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais em atividades programadas no Polo de Apoio Presencial, com obrigatoriedade de presença aos sábados e demais dias letivos, conforme calendário acadêmico do curso.



- 1.6 Para atuar como **TUTOR PRESENCIAL**, o candidato deverá:
- 1.6.1 **Residir no município do Polo de Apoio Presencial**, relacionado no ITEM 14, ou **em municípios distantes em até 50km**.
 - 1.6.2 Ter o curso de **graduação** na área que deseja concorrer em:
 - a. Ciências Biológicas (licenciatura);
 - b. História ou qualquer área das Ciências Humanas (licenciatura);
 - c. Pedagogia (licenciatura);
 - d. Tecnologia da Informação (qualquer área);
 - e. Turismo (qualquer curso da área de Ciências Sociais Aplicadas).
 - 1.6.3 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior ou no mínimo 1 (um) ano de experiência em tutoria na Universidade Aberta do Brasil – UAB;
 - 1.6.4 Ter domínio dos recursos tecnológicos e acesso à Internet;
 - 1.6.5 Ter disponibilidade obrigatória para a realização dos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial, necessariamente aos sábados e demais dias letivos, previstos em calendário acadêmico;
- 1.7 As bolsas do Sistema UAB serão pagas de acordo com as modalidades e os critérios de aptidão dispostos na Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.8 Para efeitos de experiência no magistério, serão consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996:
- Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996**
- Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
- [...]
- § 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)
- 1.9 A classificação para compor Cadastro de Reserva cria apenas a expectativa do exercício da atividade de Tutor no CEAR/UEG e recebimento de bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada às demandas por profissional selecionado, **à ordem de classificação**, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao ato de convocação.
 - 1.10 As atribuições e a carga horária dos bolsistas, quando na condição de servidores públicos, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento de suas funções na instituição onde titularizam cargos públicos. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado deste PSS.
 - 1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site www.nucleodeselecao.ueg.br.
 - 1.12 As despesas decorrentes da participação em alguma etapa e nos procedimentos deste



PSS correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2 DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, BOLSISTA DO PROGRAMA UAB, DA CAPES.

2.1 São funções fundamentais da Tutoria Presencial:

- 2.1.1 Orientar presencialmente e motivar os discentes em estudos e pesquisas teóricas e práticas e acompanhar, no AVEA (Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem), seu desempenho nas atividades propostas;
- 2.1.2 Atuar/desenvolver as atividades presenciais teóricas e práticas nos encontros presenciais conforme calendário acadêmico do curso;
- 2.1.3 Responsabilizar-se pela aplicação, correção, postagem de notas das atividades presenciais no AVEA e pela remessa dos respectivos registros ao CEAR;
- 2.1.4 As provas escritas aplicadas durante os encontros presenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas ao professor formador da respectiva disciplina;
- 2.1.5 Participar das atividades extracurriculares indicadas no Calendário Acadêmico do curso e/ou mediante convocação do Coordenador Setorial do Curso;
- 2.1.6 Elaborar relatórios das atividades, quando solicitados pelos professores formadores e/ou pelas coordenações;
- 2.1.7 Manter diálogo permanente com demais tutores, professores formadores, discentes e equipe gestora do CEAR.
- 2.1.8 O Tutor a Distância deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividade no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), bem como a participação obrigatória mensal nas reuniões presenciais na sede do CEAR e demais atividades estabelecidas, quando convocado, pela equipe gestora do CEAR.

2.2 Para atuar como **TUTOR A DISTÂNCIA**, o candidato deverá:

- 2.2.1 Residir em Anápolis ou em municípios distantes em até 70 km;
- 2.2.2 Ter o curso de **graduação** na área que deseja concorrer, conforme o item 14 em:
 - a. Ciências Biológicas;
 - b. História;
 - c. Tecnologia da Informação;
 - d. Tecnologia da Informação (qualquer área correlata);
 - e. Turismo (ou áreas afins).
- 2.2.3 Ter domínio dos recursos tecnológicos e acesso à Internet;
- 2.2.4 Ter disponibilidade obrigatória para a participação mensal nas reuniões presenciais na sede do CEAR e demais atividades, quando convocado;
- 2.2.5 Participação e aprovação no Curso de Formação, que será presencial e obrigatório.

2.3 São funções fundamentais da **Tutoria a Distância**:

- 2.3.1 Participar do planejamento das atividades referentes à disciplina junto ao professor formador, motivar os discentes em estudos e pesquisas teóricas e práticas no AVEA (Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem) e acompanhar o desempenho dos discentes nas atividades propostas;
- 2.3.2 Acompanhar as atividades dos discentes no AVEA e participar ativamente do processo de avaliação;
- 2.3.3 Participar dos encontros presenciais e/ou das atividades extracurriculares indicadas no Calendário Acadêmico do curso, mediante convocação da



Coordenação Setorial do Curso;

- 2.3.4 Elaborar relatórios de desempenho/motivação dos discentes, quando solicitado pelos professores formadores ou Coordenação Setorial do Curso;
- 2.3.5 Manter diálogo permanente com demais tutores, professores formadores, discentes e equipe gestora do CEAR.

3 DAS BOLSAS PAGAS AO TUTOR PELA UAB/CAPEES.

- 3.1 Ao compor a equipe docente do Programa Universidade Aberta do Brasil, consequentemente, se inserir no Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), o Tutor será bolsista, cujas bolsa(s) serão paga(s) pela CAPES, por meio de transferência direta dos recursos aos bolsistas em suas contas bancárias, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo exigido:
 - 3.1.1 que a conta esteja ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - 3.1.2 que seja conta corrente ou conta pagamento;
 - 3.1.3 que a conta tenha como titular o beneficiário da bolsa;
 - 3.1.4 que não seja conta salário e nem conta poupança.
- 3.2 Para ser bolsista, o Tutor classificado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 3.2.1 Cumprir as determinações do presente edital;
 - 3.2.2 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 3.2.3 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
 - 3.2.4 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
- 3.3 O valor da bolsa para Tutor será de R\$ 1.100,00 (mil e cem), sendo exigida experiência de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível superior;
- 3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso do Bolsista CAPES e do Termo de Compromisso do Tutor CEAR/UEG.
- 3.5 O pagamento da bolsa será realizado apenas pelos meses efetivamente trabalhados e devidamente comprovados. O desligamento, voluntário ou compulsório, implicará na interrupção imediata do benefício, não sendo devido qualquer pagamento referente ao período posterior à data de saída do bolsista.
- 3.6 A(s) bolsa(s) paga(s) ao Tutor não gera(m) qualquer tipo de novo vínculo estatutário, celetista ou temporário, de natureza empregatícia com a Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a CAPES e nem com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os professores classificados já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.



- 3.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função, no âmbito do Sistema UAB.
- 3.9 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 3.10 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, as bolsas poderão ser prorrogadas até o limite estabelecido pela Portaria CAPES nº 309 de 2024.
- 3.11 Eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, deverão ser devolvidos à CAPES, em valores atualizados.
- 3.12 A bolsa será concedida exclusivamente para o período em que o bolsista estiver regularmente vinculado ao programa, desempenhando suas atividades conforme previsto no edital e no plano de trabalho.

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB/CAPES.

- 4.1 “Para o recebimento das bolsas, o Tutor tem as seguintes obrigações condicionantes estabelecidas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

Art. 5º Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

[...]

Art. 10º O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes.

Art. 11 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pelas IPES.

Art. 12 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável. “

- 4.2 Além das exigências da CAPES, tem-se as exigências a seguir, próprias da UEG:
 - 4.2.1 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
 - 4.2.2 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - 4.2.3 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - 4.2.4 Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - 4.2.5 Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - 4.2.6 Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
 - 4.2.7 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação de Curso;



- 4.2.8 Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;
- 4.2.9 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- 4.2.10 Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- 4.2.11 Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de curso.

5 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS.

- 5.1 A concessão da bolsa UAB poderá ser interrompida ou cancelada:
 - 5.1.1 **por iniciativa do bolsista**, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a não comprometer as atividades do curso.
 - 5.1.2 **pela Coordenação de Curso e/ou Coordenação do CEAR**, a qualquer tempo, quando o bolsista não cumprir com as atribuições previstas no Termo de Compromisso – CEAR/UEG e/ou não tiver uma boa avaliação na realização de suas atividades, quanto a: pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e didático-pedagógica, bem como ao cumprimento das diretrizes propostas pela UEG e pelo CEAR;
 - 5.1.3 **por conveniência e oportunidade da administração pública**, a qualquer tempo para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente;
 - 5.1.4 **por constatação da ausência de qualquer um dos requisitos da concessão**, a qualquer tempo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme a Portaria CAPES nº 309 de 2024.
 - 5.1.5 Em caso de desligamento do bolsista por qualquer motivo, incluindo questões de saúde, a bolsa será imediatamente cessada, sem direito a valores retroativos ou indenizatórios.
- 5.2 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente, em valores atualizados.
- 5.3 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas, no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.
- 5.4 O bolsista poderá ficar impedido de receber bolsa pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Portaria CAPES nº 309 de 2024.
- 5.5 A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso.
- 5.6 O desligamento do bolsista será registrado em documento próprio do CEAR/UEG e arquivado em seu respectivo dossiê funcional.
- 5.7 A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, pelos bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e ampla defesa.



- 5.8 Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, incluindo todas as bolsas regulares referentes ao período da suspensão.

6 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Para a participação do certame, o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério, exigidos para a execução da atividade de Tutor:
- 6.1.1 cópia do diploma de graduação.
 - 6.1.2 comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano.
 - 6.1.3 Comprovante de residência ou declaração de residência (Anexo IV) para atendimento do requisito de distância do Pólo de apoio presencial escolhido ou de Anápolis, para tutor à distância.
- 6.2 Para a homologação da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área e curso que está sendo admitido, de acordo com as especificidades do curso de graduação, bem como para possível admissão como bolsista CAPES.

7 DAS INSCRIÇÕES.

- 7.1 Período das inscrições: 25 de fevereiro a 11 de março de 2026.
- 7.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme Cronograma apresentado no Item 16 deste Edital.
- 7.3 Só serão aceitas as inscrições realizadas no site do Núcleo de Seleção no link: <http://www.nucleodeselecao.ueg.br>.
- 7.4 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF (Portable Document Format), devidamente ordenado e possuir o tamanho máximo de 5 MB, contendo:
- 7.4.1 cópia legível da apostila de posse ou contracheque que comprove o vínculo efetivo com a Universidade.
 - 7.4.2 cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e pós-graduação que atendam aos requisitos para classificação e participação do quadro de composição para os Cadastros de Reservas, conforme ANEXO I deste Edital;
 - 7.4.3 comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo 1 (um) ano;
 - 7.4.4 documentos comprobatórios de atividades de gestão na modalidade a distância (EaD), experiência como professor formador na EaD, tutor na EaD e cursos de formação em EaD, conforme ANEXO I deste Edital;
 - 7.4.5 os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.
- 7.5 A seleção contempla somente docentes do quadro permanente da UEG, em conformidade com o Art. 19 da Portaria CAPES nº309, de 27 de setembro de 2024.
- 7.6 Somente serão homologadas (confirmadas) as inscrições de candidatos que tenham



preenchido completamente o formulário de inscrição e anexado, integralmente e devidamente ordenado, a documentação requerida nos itens 7.4.1 a 7.4.5 deste Edital.

- 7.7 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.
- 7.8 Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Caso o candidato deseje alterar algum dado da inscrição, deverá gerar nova inscrição. Caso verifique mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- 7.9 É de responsabilidade do candidato verificar e anexar a documentação comprobatória, de forma ordenada, conforme tabela de pontuação, sob pena de eliminação.
- 7.10 Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 7.11 A fidedignidade das informações contidas no Formulário de inscrição online, bem como das informações contidas no arquivo anexado são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.12 Não serão considerados os documentos digitalizados que não permitam a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.
- 7.13 A UEG não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à identificação pelo nome e documento oficial, com as devidas ocultações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive o desempenho na avaliação de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 7.15 Serão considerados documentos de identificação para inscrição nesta seleção os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

- 8.1 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
- 8.1.1 ler o edital de abertura;
- 8.1.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada;
- 8.1.3 o candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados;



- 8.1.4 o e-mail informado pelo candidato no cadastro deve ser válido para comunicação com a instituição e preferencialmente **gmail**.
- 8.2 Preencher seu formulário de inscrição até às 23h59min do último dia previsto no cronograma deste edital (Item 16), conferir e confirmar os dados informados;
- 8.3 Preencher o Formulário para avaliação da 2ª etapa – análise curricular (ANEXO I), anexando-o com a documentação comprobatória, ordenada conforme os itens que aparecem no formulário;
- 8.4 É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
- 8.5 A Gerência de Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por arquivo não anexado por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.6 Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 8.7 Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições homologadas (confirmadas) no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

9 DA SELEÇÃO.

- 9.1 Este Processo Seletivo simplificado se constituirá na Avaliação Curricular - avaliação de documentos e títulos, ordenados e anexados no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.1.1 os documentos deverão estar na mesma ordem apresentada na Tabela de Pontuação (ANEXO I) deste Edital;
- 9.1.2 o resultado preliminar será passível de interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital (Item 16).
- 9.1.3 a(s) Banca(s) Examinadora(s) julgará(ão) os recursos, tornando públicos seus resultados.
- 9.2 Para comprovação das atividades profissionais e de outras atividades de natureza acadêmica, na falta de registro em documento oficial, como carteira de trabalho ou apostila de posse, o candidato poderá utilizar declaração ou documento equivalente, firmado pela autoridade competente do órgão em que tenha exercido a atividade.
- 9.3 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 9.4 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 9.5 Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados e de acordo com os limites de pontos definidos no ANEXO I deste edital expedidos até a data final das inscrições, prevista no Cronograma deste Edital (Item 16).
- 9.6 Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.



- 9.7 Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.
- 9.8 Todas as informações, dados ou documentos declarados para a avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.9 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência comprovada.
- 9.10 A pontuação da análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.
- 9.11 Para calcular a análise curricular de cada candidato, será feita soma simples dos itens pontuados no formulário de inscrição, usando os resultados da aplicação da Tabela de Pontuações máximas (ANEXO I).
- 9.12 Caso em algum item nada seja informado, será atribuída nota 0 (zero) a este candidato neste item.
- 9.13 Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, este não será pontuado.
- 9.14 A banca examinadora poderá, mediante documentação comprobatória, alterar justificadamente os itens declarados no formulário de inscrição.
- 9.15 O resultado da análise curricular será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no Cronograma deste edital (Item 16).
- 9.16 Todos os candidatos com inscrição homologada se submeterão à análise curricular, experiência e formação em EaD.
- 9.17 Os candidatos serão classificados no resultado final para composição do Cadastro de Reserva para cada vaga, em ordem decrescente da pontuação a partir da análise curricular, experiência e formação em EaD.
- 9.18 Para o resultado final para a composição do Cadastro de Reserva serão classificados todos os candidatos não eliminados que pontuarem na análise curricular.
- 9.19 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 9.19.1 não apresentar os documentos exigidos no certame ou apresentar documentos que estejam em desacordo com as especificações deste Edital.
 - 9.19.2 cometer falsidade ideológica em prova documental;
 - 9.19.3 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 9.19.4 deixar de cumprir as normas definidas neste edital;
 - 9.19.5 apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;
 - 9.19.6 apresentar diploma estrangeiro sem a devida validação e tradução junto a órgão competente.
 - 9.19.7 não for docente do quadro permanente da UEG.
- 9.20 Todas as etapas serão realizadas de forma online, em plataforma virtual definida e informada pela Gerência do Núcleo de Seleção da UEG.



10 DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S).

- 10.1 A realização das etapas de seleção do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB será de responsabilidade de banca(s) examinadora(s), as quais será(ão) indicada(s) pelo Núcleo de Seleção e formada(s) por, no mínimo, 3 (três) professores e 1 (um) suplente.
- 10.2 As Bancas Examinadoras serão responsáveis por:
- 10.2.1 avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos; e
 - 10.2.2 analisar e responder justificadamente os pedidos de recursos que porventura forem interpostos.
- 10.3 É vedada a participação na(s) Banca(s) Examinadora(s) de:
- 10.3.1 cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - 10.3.2 ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;
 - 10.3.3 candidato deste processo seletivo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO.

- 11.1 Serão considerados os itens para a pontuação dos candidatos, referente aos critérios de seleção de Tutor (bolsista CAPES), para os últimos 5 anos, exceto para os itens referentes à titulação acadêmica, conforme o ANEXO I deste Edital.
- 11.2 Serão selecionados candidatos para compor o cadastro de aprovados, organizados por classificação.
- 11.2.1 O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, o seu enquadramento para a reserva de vagas como candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
 - 11.2.2 A convocação para as vagas reservadas obedecerá o disposto no item 14.5 e o enquadramento se dará conforme item 14.6 do edital, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 11.3 A pontuação máxima do candidato no processo será de 100 (cem) pontos.
- 11.4 Em caso de empate, será melhor classificado, em ordem de prioridade:
- 11.4.1 o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 11.4.2 o candidato que tiver maior tempo comprovado como Professor Formador na EaD;
 - 11.4.3 o candidato que tiver maior tempo comprovado com Tutor ou Professor-tutor na EaD;
 - 11.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- 12.1 O resultado final será publicado pelo Núcleo de Seleção, no site



<https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.

- 12.2 Caberão recursos, conforme previsto no Cronograma do Edital (Item 16), e estes deverão ser apresentados pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
- 12.3 O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação:
- 12.3.1 do resultado da confirmação/homologação das inscrições;
- 12.3.2 do resultado da avaliação dos documentos e de títulos;
- 12.4 Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 12.4.1 se identificar somente nos campos destinados para tal fim;
- 12.4.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;
- 12.4.3 apresentar, de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
- 12.4.4 se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
- 12.5 As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6 Será negado conhecimento ao recurso que:
- 12.6.1 contiver identificação do candidato no campo fundamentação e/ou referência bibliográfica;
- 12.6.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
- 12.6.3 estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções;
- 12.6.4 contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
- 12.7 O Núcleo de Seleção não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.8 Uma vez concluído o envio do recurso online, não será permitida sua alteração.
- 12.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 12.10 As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
- 12.11 Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
- 12.12 O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado pelo Núcleo de Seleção da



UEG, no sítio <https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.

- 12.13 A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Tutor.

13 DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO.

- 13.1 O CEAR, de acordo com as demandas e necessidades dos cursos e seu processo de avaliação junto aos órgãos reguladores, procederá a convocação seguindo a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.
- 13.2 A convocação será efetivada por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato, no momento da inscrição.
- 13.3 A convocação para atuação dependerá da disponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES/UAB.
- 13.4 Para assumir uma vaga demandada pelo(s) curso(s), o classificado para o(s) cadastro(s) de reserva deverá responder à convocação do CEAR em até 02 (dois) dias úteis após o chamamento.
- 13.5 A seleção do candidato para compor o cadastro de reserva não conferirá direito subjetivo à sua convocação e a remuneração para desempenho da função de Tutor.
- 13.6 A convocação obedecerá, rigorosamente, a classificação dos candidatos. Caso o CEAR não receba a resposta no período previsto no Item 13.4 deste Edital, procederá a chamada de outro classificado, respeitando a ordem de classificação no respectivo Cadastro de Reserva.
- 13.7.1. A Coordenação Adjunta UAB/UEG receberá toda a documentação para que proceda o processo de vinculação do bolsista no sistema SiSUAB para provimento de bolsa no Programa UAB/CAPES.
- 13.7 Para a admissão como bolsista CAPES o convocado deverá apresentar os documentos (originais ou cópias autenticadas) relativos à titulação e experiência no magistério superior, exigidos para a execução da atividade de Tutor:
- 13.7.1 comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 13.7.2 diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área que está sendo admitido;
- 13.7.3 Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

14 DO QUADRO DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO

14.1 O quadro das áreas de composição dos Cadastros de Reserva assim se constitui:

Quadro 01: Atuação e Formação Exigida

14.2. Tutor Presencial

Cursos	Cidades de Atuação / Pólo	Formação Mínima	Vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	Anápolis	Licenciatura em Ciências Biológicas	CADASTRO DE RESERVA
	Aparecida de Goiânia		
	Formosa		
	Santo Antônio do Descoberto		
	Posse		
Licenciatura em História	Águas Lindas de Goiás	Licenciatura em História	CADASTRO DE RESERVA
	Alexânia		
	Cavalcante		
	Mineiros		
	Pirenópolis		
	São Simão		
	São Miguel do Araguaia		
Licenciatura em Pedagogia	Águas Lindas de Goiás	Licenciatura em Pedagogia	CADASTRO DE RESERVA
	Alexânia		
	Alto Paraíso de Goiás		
	Caldas Novas		
	Cavalcante		
	Itumbiara		
	Mineiros		
	Niquelândia		
	Pirenópolis		
	Posse		
	Santa Helena de Goiás		
	São Simão		
	Santo Antônio do Descoberto		
	Uruana		
Cursos Superior de Tecnologia em Sistemas Para Internet	Alto Paraíso de Goiás	Possuir Graduação na área de Tecnologia da Informação	CADASTRO DE RESERVA
	Luziânia		
	Mineiros		
	Porangatu		
	São Miguel do Araguaia		
Cursos Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	Alto Paraíso de Goiás	Possuir Graduação em Turismo ou áreas afins.	CADASTRO DE RESERVA
	Caldas Novas		
	Mineiros		
	Pirenópolis		
	São Miguel do Araguaia		



Tutor à Distância			
Cursos	Cidades de Atuação	Formação Mínima	Vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	Anápolis	Licenciatura em Ciências Biológicas	CADASTRO DE RESERVA
Licenciatura em História	Anápolis	Licenciatura em História	CADASTRO DE RESERVA
Licenciatura em Pedagogia	Anápolis	Licenciatura em Pedagogia	CADASTRO DE RESERVA
Cursos Superior de Tecnologia em Sistemas Para Internet	Anápolis	Possuir Graduação na área de Tecnologia da Informação	CADASTRO DE RESERVA
Cursos Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	Anápolis	Possuir Graduação em Turismo ou áreas afins.	CADASTRO DE RESERVA

14.3 O CEAR não se obriga a convocar todos os classificados que comporão os Quadros de Cadastro de Reserva, uma vez que a convocação dependerá da disponibilidade de fomento CAPES/UAB e das demandas dos Cursos ofertados pela UEG/CEAR.

14.4 O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, o seu enquadramento para a reserva de vagas como candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

14.5 A convocação obedecerá a proporção mínima de 25% de convocação para candidatos que se enquadrem na reserva de vagas disposta no item 14.4, ou seja, a cada 4 convocados, 1 será para candidatos enquadrados nessa modalidade.

14.6 Para aferição do enquadramento nos requisitos do item 14.4, quando da convocação para atuação, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Política de Cotas (CAPC/CEAR) procederá com a aferição dos requisitos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB implicará o conhecimento das normas e instruções contidas neste Edital e suas edições complementares e, ainda, que expressamente concorda com os seus termos.

15.2 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo, deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.



- 15.3 A ordem de prioridade para convocação dos classificados seguirá a ordem de Cadastros de Reservas disposta no item 11.2 do presente Edital, conforme a ordem de classificação no respectivo Cadastro.
- 15.4 Na constância e validade deste Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de professores classificados para atender as áreas e suas disciplinas.
- 15.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da UEG, caso haja previsão para tal no plano de trabalho vinculado à parceria UEG/UAB e previsão orçamentária.
- 15.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Núcleo de Seleção/UEG e pelo CEAR/UEG.
- 15.7 Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1107 ou pelo CEAR/UEG, no sítio www.cear.ueg.br ou pelos telefones 62 3328 1136 e 1410.



16 DO CRONOGRAMA.

Este Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026 - UEG/CEAR/UAB para composição de Quadros de Cadastro de Reserva de Tutores para atuarem nos cursos da UEG em parceria com a UAB seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19 de fevereiro de 2026	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
19 a 21 de fevereiro de 2026	Prazo Para Impugnação do Edital	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
24 de fevereiro de 2026	Publicação da Ata da decisão da impugnação Publicação do edital após impugnação	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
25 de fevereiro de 11 março de 2026	Período de Inscrição	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
12 de março de 2026	Publicação das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
16 a 18 de março de 2026	Período para validação de documentos - análise curricular	BANCA EXAMINADORA
23 de março 2026	Publicação do Resultado Preliminar	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
24 a 26 de março de 2026	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
31 de março de 2026	Publicação da Ata da decisão dos recursos interpostos do Resultado Preliminar Homologação e divulgação do Resultado Final	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais



Anexo I - Tabela de pontuação para análise curricular

- i *Ministração de disciplinas remotas ou híbridas não pontuam como disciplinas a distância (EaD).
- ii *Estágio, docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente.
- iii *A Tutoria em cursos EaD é considerada experiência docente na modalidade a distância.

Item	Pontuação		Pontuação do Candidato
	Parcial	Máxima	Preencher
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (qualquer área do conhecimento).	1 ponto	1	
Mestrado (qualquer área do conhecimento).	3 pontos	3	
Doutorado (qualquer área do conhecimento).	6 pontos	6	
Atividades de gestão na EaD (Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Programas e Projetos, dentre outras relacionadas à Educação à Distância).*	2 pontos por semestre em cada atividade de gestão em cursos a distância.	10	
Participação em projeto de pesquisa, de extensão ou pedagógico aprovado por instituição reconhecida. *	1 ponto por semestre	5	
Experiência comprovada de atuação como Professor em disciplina na modalidade a distância (EaD). *	1 pontos por disciplina planejada.	10	
Experiência comprovada na EaD como professor- orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso. *	1 ponto por trabalho orientado.	10	
Experiência comprovada de atuação na EaD como tutor a distância ou presencial em Polos de apoio presencial *	4 pontos por semestre de atuação.	40	
Cursos de Formação Continuada para atuação em EaD*	1 ponto a cada curso realizado, com no mínimo 10 horas de duração e com certificação comprovada.	15	
Total máximo de pontos admitidos	100		
* De 01/2021 a 12/2025			



Anexo II - Termo de Compromisso do Bolsista – CAPES

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Lato Sensu ☐ Licenciatura ☐ Extensão ☐ Sequencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	TUTOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	☐ M ☐ F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO TUTOR - CEAR/UEG

Eu, _____, CPF nº _____, selecionado(a) para a função de **Tutor do Curso** _____, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás (UEG), no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), declaro estar ciente e comprometo-me com as seguintes atribuições e responsabilidades:

1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
3. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
4. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
5. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
6. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
7. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
8. Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;
9. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
10. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
11. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria

Estou ciente de que o descumprimento de quaisquer das atribuições acima listadas implicará na imediata suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como na obrigação de restituição de valores pagos indevidamente pela CAPES/UEG.

Por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo:

Anápolis, ____ de _____ de 2026.

Tutor

Coordenador(a) Setorial de Curso

Coordenador(a) do CEAR



Anexo IV – Declaração de Residência

EU, _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____,

Órgão Emissor _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARO que resido à Rua/Av: _____

Quadra _____, Lote _____, nº _____, Complemento _____,

Setor/Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP _____, Telefone ()

e RESPONSABILIZO-ME sob as penas da lei penal, civil e administrativa, pela autenticidade do endereço acima transcrito, cuja declaração de endereço representa a expressão da verdade, sujeitando-me às sanções estabelecidas no art. 299, do Código Penal (falsificação ideológica), caso seja declarada falsa a declaração.

Local

Data

Assinatura do(a) Declarante